# Apex Group Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ nº 13.486.793/0001-42 - NIRE 35.300.392.655

**Ata da Assembleia Geral Extraordinária**

**1. Data, Hora e Local:** Aos 6 (seis) dias do mês de outubro de 2026, às 9h (nove horas), na sede social da Apex Group Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Companhia"), na Avenida Dra. Ruth Cardoso, nº 8501, Pavimento 1, Conjunto 1, Pinheiros, CEP 05425-070, na cidade e no Estado de São Paulo. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação de acordo com o parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/1976 ("Lei das S.A."), tendo em vista a presença do único acionista representando a totalidade do capital social votante da Companhia, conforme assinatura constante do Livro de Presença de Acionistas da Companhia. **3. Composição da mesa:** Ana Carolina Ferracciú Coutinho Moura (Presidente) e Felipe Pereira Lima (Secretário). **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre (i) o aumento de capital social da Companhia, com a consequente alteração do Estatuto Social da Companhia; (ii) a ratificação das distribuições de dividendos feitas pela Companhia; (iii) a alteração do artigo 19, parágrafo terceiro, do Estatuto Social da Companhia; e (iv) a consolidação do Estatuto Social da Companhia. **5. Deliberações:** O único acionista, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas, resolveu: **5.1.** Registra-se, inicialmente, que a lavratura da ata desta Assembleia Geral Extraordinária ("AGE") será na forma de sumário, nos termos do artigo 130, parágrafo primeiro, da Lei das S.A. **5.2.** Aprovar o aumento do capital social da Companhia, já totalmente subscrito e integralizado, que passa de R$ 7.300.000,00 (sete milhões e trezentos mil Reais) **para R$ 10.600.000,00** (dez milhões e seiscentos mil Reais), representando, portanto, um aumento de R$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil Reais), mediante a emissão de 825.000 (oitocentos e vinte e cinco mil) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, pelo preço de emissão de R$ 4,00 (quatro Reais), fixado nos termos do art. 170, parágrafo primeiro, da Lei das S.A., em tudo idênticas àquelas já existentes, mediante a capitalização de parte do saldo da reserva de lucros. Em virtude da deliberação acima, o Artigo 4º, *caput*, do Estatuto Social da Companhia, passa a vigorar nos seguintes termos: **Artigo 4º -** O capital social da Companhia é de R$ 10.600.000,00 (dez milhões e seiscentos mil Reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional, dividido em 2.650.000 (dois milhões e seiscentas e cinquenta mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. **5.3.** Ratificar as distribuições de dividendos feitas pela Companhia em: 25/09/2023; 31/10/2023; 27/05/2024; 27/11/2024; 30/07/2025; 25/03/2026; 02/04/2026; 23/04/2026; 23/06/2026; e 24/08/2026. **5.4** Aprovar a alteração do artigo 19, parágrafo terceiro, do Estatuto Social da Companhia, que passará a viger com a seguinte redação: **Artigo 19 – (...) Parágrafo Terceiro -** A Diretoria poderá declarar dividendos intermediários, à conta dos lucros apurados em cada exercício social. **5.5.** Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, conforme Anexo II da presente ata. Por fim, a Diretoria da Companhia fica autorizada a adotar todos os atos necessários para a consecução do quanto deliberado na presente Assembleia Geral Extraordinária, inclusive, sem limitação, a comunicação perante os órgãos regulatórios competentes, especialmente, a Comissão de Valores Mobiliários e o Banco Central do Brasil. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi a assembleia suspensa pelo tempo necessário à lavratura da presente ata que, depois de lida e conferida, foi assinada pelos membros da mesa e por todos os presentes. Assinaturas – Mesa: Presidente – **Ana Carolina Ferracciú Coutinho Moura**; e Secretário – **Felipe Pereira Lima**. Acionista: **Apex Fund Holding Ltda.** Certifica-se que o presente Instrumento é cópia fiel do original lavrado no Livro de Registro de Assembleias Gerais da Companhia, que está arquivado em sua sede São Paulo, 6 de outubro de 2026. JUCESP nº 361.568/26-5 em 14/10/2026. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

**ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO. Capítulo I - Denominação, Sede e Foro, Objeto e Duração: Artigo 1º -** A **Apex Group Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.** é uma sociedade anônima que reger-se-á pelo presente Estatuto e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis ("Companhia"). **Parágrafo Primeiro -** A Companhia terá sede e foro no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Dra. Ruth Cardoso, nº 8501, Pavimento 1, Conjunto 1, Pinheiros, CEP 05425-070, podendo, por resolução da Diretoria, abrir dependência em qualquer localidade do País ou do exterior, observadas as prescrições legais. **Parágrafo Segundo -** O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **Artigo 2º -** A Companhia terá como objeto social: a) Subscrever, isoladamente ou em consórcio, com outras sociedades autorizadas, emissões de títulos e valores mobiliários para revenda; b) intermediar oferta pública e distribuição de títulos e valores mobiliários no mercado; c) comprar e vender títulos e valores mobiliários, por conta própria e de terceiros, observada a regulamentação publicada pelo Banco Central do Brasil ("Bacen") e pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nas suas respectivas áreas de competência; d) A prestação de serviços de administração de carteiras de valores mobiliários, nos termos da Resolução nº 21, de 25 de fevereiro de 2021, da CVM, ou outra que vier a substituí-la, e de custódia de valores mobiliários, nos termos da Resolução nº 32, de 19 de maio de 2021, da CVM, ou outra que vier a substituí-la; e) incumbir-se da subscrição, da transferência e da autenticação de endossos, do desdobramento de cautelas, de recebimento e pagamento de resgates, juros e outros proventos de títulos e valores mobiliários; f) exercer funções de agente fiduciário; g) instituir, organizar e administrar fundos e clubes de investimentos; h) constituir sociedade de investimento - capital estrangeiro e administrar a respectiva carteira de títulos e valores mobiliários; i) intermediar operações de câmbio; j) praticar operações de compra e venda de metais preciosos no mercado físico, por conta própria e de terceiros, nos termos da regulamentação publicada pelo Bacen; k) operar em bolsas de mercadorias e de futuros, por conta própria e de terceiros, observada a regulamentação publicada pelo Bacen e pela CVM nas suas respectivas áreas de competência; l) prestar serviços de intermediação e de assessoria ou assistência técnica em operações e atividades nos mercados financeiros e de capitais; m) exercer outras atividades expressamente autorizadas, em conjunto pelo Bacen e pela CVM. **Artigo 3º -** É vedado à Companhia: a) realizar operações que caracterizem, sob qualquer forma, a concessão de financiamentos, empréstimos ou adiantamentos a seus clientes, inclusive através de cessão de direitos, ressalvadas as hipóteses de operações de conta margem e as demais previstas na regulamentação em vigor; b) cobrar de seus comitentes, corretagem ou qualquer outra comissão referente à negociação com determinado valor mobiliário durante o período de distribuição primária; c) adquirir bens não destinados ao uso próprio, salvo os recebidos em liquidação de dívidas de difícil ou duvidosa solução, caso em que deverá vendê-los dentro do prazo de 1 (um) ano, a contar do recebimento, prorrogável até 2 (duas) vezes, a critério do Bacen; d) obter empréstimos ou financiamentos junto a instituições financeiras, exceto aqueles vinculados ao seguinte e desde que observado o limite de duas vezes o respectivo patrimônio de referência para o conjunto dessas operações: I - aquisição de bens para uso próprio; II - operações e compromissos envolvendo títulos de renda fixa, conforme regulamentação em vigor; III - operações de conta margem de seus clientes, conforme regulamentação em vigor; IV - garantias na subscrição ou aquisição de valores mobiliários objeto da distribuição pública. a) dar ordens às sociedades corretoras para a realização de operações envolvendo comitente final que não tenha identificação cadastral na bolsa de valores; b) celebrar contratos de mútuo, tendo por objeto o empréstimo de recursos financeiros com pessoas físicas e jurídicas, financeiras ou não. **Capítulo II - Capital e Ações: Artigo 4º -** O capital social da Companhia é de R$ 10.600.000,00 (dez milhões e seiscentos mil Reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional, dividido em 2.650.000 (dois milhões e seiscentas e cinquenta mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. **Parágrafo único -** Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais. **Artigo 5º -** A qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral, a Companhia poderá emitir ações preferenciais nominativas, de uma ou mais classe, não conversíveis em outra espécie ou classe, com ou sem valor nominal. **Parágrafo Primeiro -** A Companhia poderá adquirir, utilizando saldos de lucros ou reservas disponíveis, exceto a reserva legal, suas próprias ações para permanência em tesouraria, sem que isso implique na diminuição do capital social, visando a sua posterior alienação ou cancelamento, observadas as disposições legais aplicáveis. **Parágrafo Segundo -** As ações mantidas em tesouraria não terão direito a voto, nem a dividendos ou bonificações de qualquer espécie, até sua recolocação em circulação. **Parágrafo Terceiro -** A Companhia poderá emitir títulos múltiplos de ações. **Capítulo III – Administração: Artigo 6º -** A Companhia será administrada por uma Diretoria composta de, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 20 (vinte) Diretores, acionistas ou não, divididos em classes de, no máximo, 13 Diretores Executivos, e 7 (sete) Diretores sem designação específica, residentes no país, os quais serão eleitos pela Assembleia Geral, que indicará suas designações e estabelecerá a remuneração global da Diretoria. Na hipótese de a Companhia contar com apenas 2 (dois) Diretores, estes deverão ser, obrigatoriamente, Diretores Executivos. **Parágrafo Primeiro -** a eleição dos Diretores, que serão destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, será feita para um mandato unificado de 3 (três) anos, admitidas reeleições. Vencido o mandato, os Diretores continuarão no exercício de seus cargos até a posse dos novos eleitos. **Parágrafo Segundo -** A investidura dos Diretores far-se-á por termo lavrado no Livro de Reuniões da Diretoria, após homologação pelas autoridades competentes. **Artigo 7º -** Nos casos de impedimento temporário ou falta de qualquer um dos Diretores, substituí-lo-á, provisoriamente, o Diretor que for escolhido pelos Diretores Executivos. No caso de impedimento temporário ou falta de Diretores Executivos que importe na vacância da Diretoria Executiva, a nomeação provisória de um ou mais novos Diretores Executivos far-se-á por eleição dos demais Diretores. Caso a vacância da Diretoria Executiva se dê por impedimento definitivo, renúncia ou morte, caberá ainda à Diretoria, a convocação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, da Assembleia Geral para a eleição dos substitutos que completarão o mandato vigente. **Artigo 8º -** A Diretoria tem plenos poderes de administração e gestão de negócios sociais para a prática de todos os atos e realização de todas as operações que se relacionarem com o objeto social, observado o disposto neste Estatuto. **Parágrafo Primeiro -** Compete aos Diretores Executivos: (i) dirigir todos os negócios e atividades da Companhia, supervisionando suas operações e acompanhando seu andamento; (ii) presidir as reuniões da Diretoria; (iii) receber citação inicial; e, em reunião: (iv) indicar os Diretores responsáveis por área de atuação, na forma da regulamentação do Conselho Monetário Nacional ("CMN"), da CVM e de outros órgãos reguladores; (v) determinar os departamentos pelos quais será responsável por cada membro da Diretoria; (vi) designar e destituir o Ouvidor; e (vii) decidir pela abertura ou encerramento de dependências da Companhia, no Brasil ou no exterior, bem como outros assuntos que lhe são conexos como a alocação de recursos para tais dependências. **Parágrafo Segundo -** Compete aos Diretores Operacionais: (i) coordenar os negócios e atividades da Companhia, nas suas respectivas esferas de competência, em especial auxiliando os Diretores Executivos em negócios de relevância para a Companhia; (ii) conduzir as atividades cotidianas da Companhia, com poderes limitados às respectivas responsabilidades de suas áreas de atuação; e (iii) aprovar as políticas internas para atendimento de requisitos legais e/ou regulatórios, bem como de assuntos internos, relacionados com suas respectivas áreas de atuação. **Parágrafo Terceiro -** Compete à Diretoria sem designação específica: (i) administrar e supervisionar as áreas que lhe forem conferidas pela Diretoria Executiva; e (ii) assessorar os demais membros da Diretoria. **Artigo 9º -** A Companhia somente se obriga mediante a assinatura conjunta: (i) de dois Diretores; (ii) de um Diretor e um procurador; ou (iii) de um procurador com poderes específicos. **Parágrafo Primeiro -** Nas hipóteses que envolvam direitos ou obrigações da Companhia em nome próprio, em valor superior a R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de Reais), uma das assinaturas deverá ser, obrigatoriamente, de um Diretor Executivo. O disposto neste parágrafo não se aplica à atuação da Companhia como representante de fundos de investimentos, carteiras administradas e/ou investidores não-residentes. **Parágrafo Segundo -** Os instrumentos de mandato outorgados pela Companhia serão sempre assinados por 2 (dois) Diretores, sendo um deles, obrigatoriamente Executivo ou Operacional, devendo especificar os poderes concedidos, e terão prazo certo de duração limitado a 1 (um) ano, exceto no caso de procurações para representação em processo judicial, administrativo ou arbitral, em que poderão ser outorgadas por prazo indeterminado. **Artigo 10 -** A Diretoria reunir-se-á sempre que os interesses da Companhia o exigirem, instalando-se a reunião validamente com a maioria de seus membros e deliberando por maioria dos votos dos membros presentes. **Parágrafo Primeiro -** As convocações deverão ser realizadas por um Diretor Executivo, mediante comunicado escrito ou e-mail, com antecedência mínima de 1 (um) dia, da qual deverá constar a ordem do dia, a data e o local de realização. **Parágrafo Segundo -** Todas as disposições deste artigo serão também aplicáveis às reuniões específicas de cada classe da Diretoria, hipótese em que caberá a qualquer Diretor integrante de tal classe, sua convocação. **Capítulo IV - Conselho Fiscal: Artigo 11 -** A Companhia terá um Conselho Fiscal, que entrará em funcionamento nos exercícios sociais em que for instalado a requerimento de acionistas e será composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária em que for requerida a sua instalação e será constituído por membros, acionistas ou não, pessoas naturais, residentes no País, diplomados em curso de nível universitário, ou que tenham exercido, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos, cargos de administradores ou de conselheiros fiscais de empresas. Os membros do Conselho Fiscal terão mandato até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a sua instalação. **Parágrafo Primeiro -** O Conselho Fiscal terá as atribuições e os poderes que a Lei lhe confere. **Parágrafo Segundo -** A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger, obedecendo as disposições legais vigentes. **Artigo 12 -** Nos impedimentos ou faltas, e em caso de vaga, os membros efetivos do Conselho Fiscal serão substituídos pelos suplentes, em ordem de idade, a começar pelo mais idoso. **Capítulo V - Assembleias Gerais: Artigo 13 -** A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente nos 4 (quatro) primeiros meses após o término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses da Companhia o exigirem, guardados os preceitos legais nas respectivas convocações. **Parágrafo Primeiro -** A Assembleia Geral indicará um Presidente, o qual deverá ser, necessariamente, qualquer membro da Diretoria selecionado pela maioria dos acionistas presentes na Assembleia Geral, e o Presidente escolherá o Secretário. **Parágrafo Segundo -** Constituem atos de competência exclusiva da Assembleia Geral aqueles previstos em lei, no presente Estatuto Social e todos aqueles não previstos dentro das atribuições da Diretoria e do Conselho Fiscal. **Artigo 14 -** Só poderão tomar parte nas reuniões da Assembleia Geral os acionistas cujas ações, com direito a voto estejam inscritas em seu nome no Livro competente até 3 (três) dias antes da data marcada para a reunião. **Parágrafo único -** Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por mandatários nomeados na forma do §1º do artigo 126 da Lei 6.404, devendo os respectivos instrumentos de mandato serem depositados, na sede social, com 3 (três) dias de antecedência da data marcada para reunião da Assembleia Geral. **Artigo 15 -** Os procedimentos para convocação e instalação de uma Assembleia Geral deverão seguir as regras estabelecidas na forma da Lei. **Artigo 16 -** A Assembleia Geral poderá ocorrer por meio de videoconferência ou teleconferência, em conformidade com os termos e condições estabelecidos na legislação aplicável. **Capítulo VI – Ouvidoria: Artigo 17 –** A Companhia terá um componente organizacional denominado Ouvidoria, de funcionamento permanente, cuja finalidade é ser um canal de comunicação entre a Companhia e seus clientes e usuários de produtos e serviços por meio do registro de sugestões, reclamações e denúncias, e que terá as seguintes atribuições: (i) prestar atendimento de última instância às demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços que não tiverem sido solucionadas nos canais de atendimento primário da Companhia; (ii) atuar como canal de comunicação entre a Companhia e os clientes e usuários de produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos; e (iii) informar à Diretoria a respeito de suas atividades. **Parágrafo Primeiro -** No desempenho de suas atribuições, a Ouvidoria realizará as seguintes atividades: (i) atender, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços; (ii) prestar esclarecimentos aos demandantes acerca do andamento das demandas no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis uma única vez e de forma justificada, por igual período, limitadas tais prorrogações a 10% (dez por cento) do total de demandas em cada mês; (iii) encaminhar resposta conclusiva para a demanda no prazo previsto; (iv) manter a Diretoria da Companhia informada sobre os problemas e deficiências detectadas no cumprimento de suas atribuições, e sobre o resultado das medidas adotadas pelos Diretores para solucioná-los; e (v) elaborar e encaminhar à auditoria interna e à Diretoria da Companhia, ao final de cada semestre, relatório quantitativo e qualitativo acerca das atividades desenvolvidas pela Ouvidoria no cumprimento de suas atribuições. **Parágrafo Segundo –** A Ouvidoria será composta de 1 (um) Ouvidor, com mandato de 48 (quarenta e oito) meses, prorrogável até a posse daquele que lhe venha substituir, permitida a reeleição, e por 1 (um) Diretor responsável pelo desempenho de suas atividades, ambos nomeados e destituídos a qualquer tempo pela Diretoria Executiva, reunida, conforme as regras deste Estatuto Social. **Parágrafo Terceiro -** O Ouvidor, ainda que o cargo seja ocupado por Diretor, será escolhido dentre os empregados da Companhia que possuam: (i) formação em curso superior; (ii) técnica comprovada por aprovação em exame de certificação que abranja, no mínimo, temas relacionados à ética, aos direitos e defesa do consumidor e à mediação de conflitos; e (iii) amplo conhecimento das atividades desenvolvidas pela Companhia. A sua destituição pela Diretoria Executiva ocorrerá por não renovação do seu certificado, pelo descumprimento de suas atribuições, por desempenho abaixo do esperado pela Diretoria Executiva, pela alteração de função e/ou pela perda de vínculo funcional com a Companhia. **Parágrafo Quarto -** A Companhia compromete-se a: (i) criar condições adequadas para o funcionamento da Ouvidoria, bem como para que sua atuação seja pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção; e (ii) assegurar o acesso da Ouvidoria às informações necessárias para a elaboração de resposta adequada às demandas recebidas, com total apoio administrativo, podendo requisitar informações de documentos para o exercício de suas atividades no cumprimento de suas atribuições. **Parágrafo Quinto -** O componente estrutural da Ouvidoria será compartilhado entre as instituições financeiras e/ou equiparadas, pertencentes ao grupo econômico da Apex Group Ltd. **Capítulo VII – Exercício Social, Balanço, Lucros e Sua Aplicação: Artigo 18 -** O exercício social coincidirá com o ano civil, terminando em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano. **Artigo 19 –** O Balanço, com observância das prescrições legais, será levantado em 30 (trinta) de junho e 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, e será acompanhado das demonstrações financeiras exigidas. **Parágrafo Primeiro -** Levantado o balanço e feitas as necessárias amortizações, deduzir-se-ão do lucro líquido (a) 5% (cinco por cento) para constituição do Fundo de Reserva Legal até que esse Fundo atinja 20% (vinte por cento) do Capital Social; e (b) a Assembleia Geral deliberará sobre a aplicação do saldo que restar, salvo disposição prevista no parágrafo 4º deste artigo. **Parágrafo Segundo -** Os dividendos serão de pelo menos 6% (seis por cento) sobre o capital social, mas não inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) ao ano do lucro líquido ajustado nos termos do artigo 202, da Lei nº 6.404. **Parágrafo Terceiro -** A Diretoria poderá declarar dividendos intermediários, à conta dos lucros apurados em cada exercício social. **Parágrafo Quarto -** Poderá haver destinação anual do saldo remanescente do lucro líquido ajustado nos termos do artigo 202, da Lei 6.404, deduzidos da distribuição de dividendos, para formação de reserva para futura incorporação ao capital e/ou distribuição futura aos acionistas, obedecendo aos seguintes princípios: (i) sua constituição não prejudicará o direito dos acionistas em receber o dividendo obrigatório previsto no Estatuto Social; (ii) seu saldo em conjunto com o saldo das demais reservas de lucros, não poderá ultrapassar o capital social, sob pena de capitalização ou distribuição do excesso; (iii) sua finalidade será assegurar, independentemente das retenções de lucro vinculadas ao orçamento de capital, (a) na absorção de prejuízos, sempre que necessário; (b) na distribuição de dividendos, a qualquer momento; e (c) na incorporação ao capital social, inclusive mediante emissão de novas ações. **Capítulo VIII – Liquidação: Artigo 20 -** A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei. **Parágrafo Único –** Compete à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação, eleger o liquidante e o Conselho Fiscal, que deverá funcionar no período da liquidação.

# Cachoeira Escura Energética S.A.

CNPJ/MF nº 09.590.411/0001-59

**Balanços Patrimoniais Levantados em 31 de dezembro de 2025 e 2024** *(Em milhares de reais)*

| Ativo | 2025 | 2024 |
|---|---|---|
| **Circulante** | | |
| Caixa e equivalentes de caixa | **2.041** | 95 |
| Contas a receber | **120** | 120 |
| Dividendos a receber | **12.666** | 19.952 |
| Impostos a recuperar | **216** | 42 |
| **Total do ativo circulante** | **15.043** | 20.209 |
| **Não circulante** | | |
| Investimento | **80.422** | 69.319 |
| Imobilizado | **74.141** | 90.329 |
| **Total do ativo não circulante** | **154.563** | 159.648 |
| **Total do ativo** | **169.606** | 179.857 |

| Passivo | 2025 | 2024 |
|---|---|---|
| **Circulante** | | |
| Contas a pagar | **3** | 9.819 |
| Impostos e contribuições a recolher | **118** | 16 |
| Dividendos a pagar | **10.199** | 10.359 |
| Outras contas a pagar | **1** | 30 |
| **Total do passivo circulante** | **10.321** | 20.224 |
| Patrimônio líquido | | |
| Capital social | **114.496** | 116.513 |
| Lucros acumulados | **44.789** | 43.120 |
| **Total do patrimônio líquido** | **159.285** | 159.633 |
| **Total do passivo e do patrimônio líquido** | **169.606** | 179.857 |

**Demonstrações do Resultado dos Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024** *(Em milhares de reais)*

| | 2025 | 2024 |
|---|---|---|
| **Receita operacional líquida** | **–** | – |
| Custo de geração de energia | **(16.200)** | (16.203) |
| **Lucro bruto** | **(16.200)** | (16.203) |
| **Despesas operacionais** | | |
| Gerais e administrativas | **(48)** | (17) |
| Resultado com equivalência patrimonial | **58.664** | 59.724 |
| Outras receitas (despesas) operacionais | **(1)** | – |
| | **58.615** | 59.707 |
| **Lucro antes do resultado financeiro** | **42.415** | 43.504 |
| **Resultado financeiro** | | |
| Receitas financeiras | **676** | 137 |
| Despesas financeiras | **(31)** | (9) |
| | **645** | 128 |
| **Lucro antes do imposto de renda e da contribuição social** | **43.060** | 43.632 |
| **Imposto de renda e contribuição social** | | |
| Corrente | **(115)** | (16) |
| **Lucro Líquido do exercício** | **42.945** | 43.616 |

**Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido em 31 de dezembro de 2025 e 2024** *(Em milhares de reais)*

| | Capital social | Reserva legal | Reserva de lucros | Lucros acumulados | Total do patrimônio líquido |
|---|---|---|---|---|---|
| **Saldos em 31 de dezembro de 2023** | 158.664 | 9.863 | 23.209 | – | 191.736 |
| Redução de capital social | (42.151) | – | – | – | (42.151) |
| Declaração de dividendos ocorridos no exercício | – | – | (23.209) | – | (23.209) |
| Lucro do exercício | – | – | – | 43.616 | 43.616 |
| Reserva legal | – | 2.181 | – | (2.181) | – |
| Dividendos mínimos obrigatórios | – | – | – | (10.359) | (10.359) |
| Reserva de retenção de lucros | – | – | 31.076 | (31.076) | – |
| **Saldos em 31 de dezembro de 2024** | 116.513 | 12.044 | 31.076 | – | 159.633 |
| Redução de capital social | **(2.017)** | **–** | **–** | **–** | **(2.017)** |
| Declaração de dividendos ocorridos no exercício | **–** | **–** | **(31.076)** | **–** | **(31.076)** |
| Lucro do exercício | **–** | **–** | **–** | **42.945** | **42.945** |
| Reserva legal | **–** | **2.147** | **–** | **(2.147)** | **–** |
| Dividendos mínimos obrigatórios | **–** | **–** | **–** | **(10.200)** | **(10.200)** |
| Reserva de retenção de lucros | **–** | **–** | **30.598** | **(30.598)** | **–** |
| **Saldos em 31 de dezembro de 2025** | **114.496** | **14.191** | **30.598** | **–** | **159.285** |

**Carlos Gustavo Nogari Andrioli** – Diretor CPF: 861.403.379-68
**Ricardo Motoyama de Almeida** – Diretor CPF: 220.287.038-57
**Paulo Junior da Silva Feliciano** – Contador – CRC-RJ 109.435/O-3

*Os quadros das Demonstrações Financeiras encontram-se disponíveis no site (https://elera.com/index.php/transparencia/) e na sede da Companhia*

# Cachoeira Escura Energética S.A.

CNPJ/MF nº 09.590.411/0001-59 – NIRE 35.300.685.741

**Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 14 de outubro de 2026**

**1. Data, Local e Hora:** No dia 14 de outubro de 2026, na sede social da Cachoeira Escura Energética S.A. ("Companhia"), localizada na Avenida das Nações Unidas, nº 14.401, Complementos: Andar: 03 – Torre Paineira, Sala 07, bairro Vila Gertrudes, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 04.794-000, Referências: Condomínio Parque da Cidade, às 09:00 horas. **2. Convocação e Presença:** Assembleia realizada independentemente das formalidades de convocação, nos termos do § 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76, tendo em vista o comparecimento da acionista detentora da totalidade do capital social, conforme o Livro de Presença de Acionistas. **3. Mesa:** Foi escolhido para presidir os trabalhos o Sr. Carlos Gustavo Nogari Andrioli e para secretariá-los a Srta. Marina Silva Barboza. **4. Ordem do Dia:** Discutir e delibera sobre: (i) a redução do capital social da Companhia, nos termos do artigo 173 da Lei das S.A.; (ii) a alteração do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia; e (iii) a consolidação do Estatuto Social da Companhia, para refletir as deliberações decorrentes desta assembleia. **5. Deliberações:** A Acionista, após análise e discussão dos assuntos constantes da Ordem do Dia, deliberou, sem qualquer restrição, o quanto segue: **5.1.** Aprovar a redução de capital social em **R$ 27.000.000,00 (vinte e sete milhões de reais)**, por julgá-lo excessivo em relação às necessidades operacionais e de investimento da Companhia, passando o capital social, portanto, **de** R$ 114.496.011,24 (cento e quatorze milhões, quatrocentos e noventa e seis mil, onze reais e vinte e quatro centavos) **para** R$ 87.496.011,24 (oitenta e sete milhões, quatrocentos e noventa e seis mil, onze reais e vinte e quatro centavos), com fundamento no artigo 173 da Lei nº 6.404/76. **5.1.1.** Consignar, observado o artigo 287, II, alínea "g" da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, que o pagamento ora declarado no item 5.1. estará à disposição da única acionista na sede da companhia localizada na Avenida das Nações Unidas, nº 14.401, Complementos: Andar: 03 – Torre Paineira, Sala 07, bairro Vila Gertrudes, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 04.794-000, Referências: Condomínio Parque da Cidade. **5.1.2.** Considerando que as ações em que se divide o capital social não têm valor nominal, é desnecessário o cancelamento de ações em consequência da redução de capital ora aprovada, passando o artigo 5º do Estatuto Social a vigorar com a seguinte redação: ***Artigo 5º.*** *O capital da Companhia, totalmente subscrito e integralizado é de R$ 87.496.011,24 (oitenta e sete milhões, quatrocentos e noventa e seis mil, onze reais e vinte e quatro centavos) representado por 355.501.350 (trezentas e cinquenta e cinco milhões, quinhentas e um mil e trezentas e cinquenta) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.* **5.2.** Face ao que dispõe o artigo 174 da Lei nº 6.404/76, a redução do capital social da Companhia e as alterações estatutárias relacionadas com a redução do capital só se tornarão eficazes após o decurso do prazo de 60 (sessenta) dias contado da publicação desta ata, nos termos do artigo 289 da Lei das Sociedades por Ações. **5.3.** Consolidar a redação do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a redação constante do "**Anexo I**". **6. Encerramento e Lavratura:** O Sr. Presidente colocou a palavra à disposição de quem dela quisesse fazer uso. Não havendo nenhuma manifestação, declarou suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, depois de lida e aprovada, foi devidamente assinada pelo(s) acionista(s) e pelos integrantes da mesa que a presidiram. São Paulo/SP, 14 de outubro de 2026. **Mesa: Carlos Gustavo Nogari Andrioli** – *Presidente*; **Marina Silva Barboza** – *Secretária*. **Acionista: Elera Renováveis S.A.** (Carlos Gustavo Nogari Andrioli e José Ricardo Elbel Simão).

# Duas Lagoas Energéticas S.A.

CNPJ/MF nº 23.540.237/0001-60

**Balanços Patrimoniais Levantados em 31 de dezembro de 2025 e 2024** *(Em milhares de reais)*

| Ativo | 2025 | 2024 |
|---|---|---|
| **Circulante** | | |
| Caixa e equivalentes de caixa | **392** | 424 |
| Contas a receber | **79** | – |
| Impostos a recuperar | **20** | 165 |
| **Total do ativo circulante** | **491** | 589 |
| **Não circulante** | | |
| Investimento | **16.574** | 16.562 |
| **Total do ativo não circulante** | **16.574** | 16.562 |
| **Total do ativo** | **17.065** | 17.151 |

| Passivo | 2025 | 2024 |
|---|---|---|
| **Circulante** | | |
| Impostos e contribuições a recolher | **14** | 13 |
| Dividendos a pagar | **94** | 92 |
| **Total do passivo circulante** | **108** | 105 |
| **Patrimônio líquido** | | |
| Capital social | **16.798** | 16.798 |
| Reserva de lucros | **159** | 248 |
| **Total do patrimônio líquido** | **16.957** | 17.046 |
| **Total do passivo e do patrimônio líquido** | **17.065** | 17.151 |

**Demonstrações do Resultado dos Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024** *(Em milhares de reais)*

| | 2025 | 2024 |
|---|---|---|
| **Despesas operacionais** | | |
| Gerais e administrativas | **(116)** | (46) |
| Resultado com equivalência patrimonial | **(48)** | **(42)** |
| | **(164)** | (88) |
| **Prejuízo antes do resultado financeiro** | **(164)** | (88) |
| Resultado financeiro | | |
| Receitas financeiras | **79** | 40 |
| Despesas financeiras | **(4)** | (2) |
| | **75** | 38 |
| **Prejuízo antes do imposto de renda e da contribuição social** | **(89)** | (50) |
| **Prejuízo líquido do exercício** | **(89)** | (50) |

**Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido em 31 de dezembro de 2025 e 2024** *(Em milhares de reais)*

| | Capital social | Reserva legal | Reserva de lucros | Lucros acumulados | Total do patrimônio líquido |
|---|---|---|---|---|---|
| **Saldos em 31 de dezembro de 2023** | 16.798 | 20 | 278 | – | 17.096 |
| Absorção dos prejuízos | – | – | (50) | 50 | – |
| Prejuízo do exercício | – | – | – | (50) | (50) |
| **Saldos em 31 de dezembro de 2024** | 16.798 | 20 | 228 | – | 17.046 |
| Absorção dos prejuízos | **–** | **–** | **(89)** | **89** | **–** |
| Prejuízo do exercício | – | – | – | **(89)** | **(89)** |
| **Saldos em 31 de dezembro de 2025** | **16.798** | **20** | **139** | **–** | **16.957** |

**Carlos Gustavo Nogari Andrioli** – Diretor CPF: 861.403.379-68
**Ricardo Motoyama de Almeida** – Diretor CPF: 220.287.038-57
**Paulo Junior da Silva Feliciano** – Contador – CRC-RJ 109.435/O-3

*Os quadros das Demonstrações Financeiras encontram-se disponíveis no site (https://elera.com/index.php/transparencia/) e na sede da Companhia*

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001Confira ao lado a autenticidade

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 16/10/2026

Acesse a página de **Publicações Legais** no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: **www.datamercantil.com.br/publicidade_legal**

## Vértis – Infraestrutura de Telecomunicações S.A.

CNPJ/ME nº 15.811.119/0001-11 – NIRE 35.300.439.201

**Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 24 de setembro de 2026**

1. **Data e Local:** Em 24 de setembro de 2026, às 09:00, na sede da Companhia, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Doutor Chucri Zaidan, nº 296, 22º andar, Condomínio Torre Z, Vila Cordeiro, CEP 04583-110, tendo sido permitida a participação por videoconferência. 2. **Presença**: Presentes a totalidade dos membros do Conselho de Administração da Sociedade ("Conselho"), abaixo qualificados, com a participação, ainda, a convite do Conselho, de membros da Diretoria da Companhia. 3. **Mesa**: Fernando Lima Rocha Lohmann ("Presidente") e José Evandro Monteiro ("Secretário"). 4. **Convocação e Publicações:** Dispensada a convocação, nos termos do parágrafo primeiro do Artigo 15 do Estatuto Social da Sociedade, em razão de estar presente a totalidade dos membros do Conselho de Administração em exercício. 5. **Ordem do Dia:** Examinar, discutir e deliberar sobre: **(a)** Informes e atualização geral sobre os negócios da Companhia, incluindo: **(a.i)** segurança do trabalho (WHS); **(a.ii)** relacionamento comercial com os clientes da Companhia; **(a.iii)** utilização de linha de crédito para financiamento do capex do quarto trimestre de 2026; e **(a.iv)** avanço do plano de transição societária e indicadores de pessoas e cultura organizacional; **(b)** Autorização à Diretoria para adoção das medidas necessárias à eventual fusão de sociedades controladas na Colômbia; **(c)** Diretrizes gerais para revisão da estrutura de remuneração e incentivos da Companhia; e **(d)** Cronograma para elaboração do orçamento anual de 2027 e do plano de negócios. 6. **Deliberações:** Os membros do Conselho de Administração, quanto ao item (a) da Ordem do Dia: **(a.i) Segurança do trabalho (WHS).** O Diretor Presidente apresentou o panorama de segurança do trabalho da Companhia, incluindo um acidente ocorrido em maio de 2026, envolvendo prestador de serviços terceirizado na construção de um site, ainda sob investigação. Foi também apresentada a implantação, já em curso, do uso de drones para inspeção da integridade estrutural das torres (verificação de corrosão, furos e demais não conformidades), reduzindo a exposição de técnicos a atividades de escalada. Diante do exposto, o Conselho autorizou a Diretoria a: (1) contratar consultoria externa especializada para realizar auditoria e revisão detalhada dos processos e da metodologia de segurança do trabalho da Companhia; e (2) constituir grupo de trabalho conjunto com outros agentes do mercado de infraestrutura de torres, para discussão de temas de segurança de interesse comum do setor. **(a.ii) Relacionamento comercial.** O Conselho sugeriu, e autorizou a Diretoria a organizar, a realização de visitas conjuntas aos principais clientes (operadoras) da Companhia, com a participação de representantes dos atuais acionistas, com o objetivo de reforçar os laços comerciais e a relação de confiança com essas contrapartes, especialmente no atual momento de transição societária. **(a.iii) Dívida.** Tendo em vista a potencial necessidade de reforço de caixa para o financiamento do capex do quarto trimestre de 2026, o Conselho autorizou a Diretoria a utilizar crédito de até R$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), a ser sacado até 31 de dezembro de 2026, sob os instrumentos de dívida atualmente vigentes da Companhia, em especial nos termos da Escritura de Emissão de Debêntures da 6ª (sexta) emissão da Companhia. **(a.iv) Pessoas e transição.** A Diretoria apresentou o avanço do plano de transição societária, destacando a conclusão do carve-out de tecnologia da informação, com o primeiro fechamento mensal já realizado no novo sistema de gestão (ERP) próprio da Companhia, bem como os resultados de clima organizacional, com recorde no índice de engajamento dos colaboradores. O Conselho tomou conhecimento com satisfação desses avanços e incentivou a Diretoria a dar continuidade às iniciativas de cultura organizacional em curso. Os demais informes gerais sobre os negócios da Companhia, incluindo as frentes financeira, comercial e institucional, foram apresentados de acordo com o material de suporte ("Material de Suporte") arquivado na sede da Companhia. **(b)** Autorizaram a Diretoria a adotar as medidas necessárias à avaliação e eventual implementação da fusão das sociedades controladas na Colômbia, Centennial Towers Colombia SAS e IHS Towers Colombia SAS condicionada à prévia confirmação, pelo Diretor Jurídico, de que tal operação não exige anuência adicional nos termos dos contratos de dívida da Companhia, e adotar as medidas necessárias à obtenção de tal anuência, caso seja necessária. **(c)** Tomaram conhecimento das diretrizes gerais para a revisão da estrutura de remuneração e incentivos da Companhia, e autorizaram a Diretoria a apresentar proposta detalhada até o encerramento do exercício de 2026, para vigência a partir do orçamento de 2027. **(d)** Aprovaram o cronograma apresentado para a elaboração do orçamento anual de 2027 e do plano de negócios. 7. **Encerramento e Aprovação da Ata.** Nada mais havendo a tratar, o Presidente deu a palavra a quem quisesse tomá-la e, após isso, a reunião foi suspensa pelo tempo necessário para a lavratura desta ata. Após a reabertura da reunião, a ata foi lida e considerada em ordem e assinada por todos os participantes. São Paulo, 24 de setembro de 2026. **Mesa: Fernando Lima Rocha Lohmann** – Presidente; **José Evandro Monteiro** – Secretário. **Conselheiros: Thomas Marshall Skinner**; **Lincoln Heilner; Ricardo Gonçalves da Costa**. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 373.172/26-6 em 13/10/2026. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral.

## Pact Holding S.A.

CNPJ/MF nº 59.589.608/0001-46 – NIRE 35.300.662.636

**Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 15 de outubro de 2026**

**1. Data, Hora e Local.** Realizada em 15 de outubro de 2026, às 09:00 horas, na sede social da **Pact Holding S.A.**, localizada na cidade de Atibaia, Estado de São Paulo, na Avenida Tégula, 888, Sala 4 na Unidade 9, Ponte Alta, CEP 12952-820 ("Companhia"). **2. Convocação, Presença e Quórum.** Dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do Artigo 124, § 4º da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das S.A."), em decorrência da presença dos acionistas representando a totalidade do capital social. **3. Mesa.** Sr. Pedro Carrijo Gouveia – Presidente; Sr. Roberval Alves Tavares – Secretário. **4. Ordem do Dia.** Deliberar sobre: **(i)** a aprovação da redução do capital social da Companhia por considerá-lo excessivo, no montante de até R$ 26.000.000,00 (vinte e seis milhões de reais), nos termos do artigo 173 da Lei das S.A.; e **(ii)** a autorização para que a Diretoria da Companhia pratique os atos necessários para a implementação das deliberações tomadas. **5. Deliberações.** Após examinadas e discutidas as matérias constantes da Ordem do Dia, os acionistas, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições ou ressalvas, deliberaram o seguinte: **5.1.** Aprovar a redução do capital social da Companhia em montante de até R$ 26.000.000,00 (vinte e seis milhões de reais), por considerá-lo excessivo, nos termos do artigo 173 da Lei das S.A. A redução de capital será realizada mediante a restituição de capital aos acionistas, na proporção de suas participações no capital social da Companhia, sem cancelamento de ações. **5.1.1.** A restituição será feita em moeda corrente nacional e/ou mediante a entrega de bens e direitos integrantes do ativo da Companhia, inclusive participações societárias por ela detidas, tais como as quotas de emissão da Constanta Industrial Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.358.783/0001-05, entre outros ativos, conforme definido na assembleia geral referida no item 5.1.2 abaixo. **5.1.2.** Conforme disposto no artigo 174 da Lei das S.A., consignar que a redução de capital só será efetivada após decorrido o prazo legal de 60 (sessenta) dias para a manifestação dos credores, contado das publicações exigidas por lei, sendo que a Assembleia Geral pertinente que ratificará o valor exato da redução de capital será arquivada, concomitantemente com a presente, pelos meios próprios, na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP"). **5.1.3.** Consignar que o Conselho Fiscal da Companhia não foi instalado no presente exercício, não havendo, portanto, parecer quanto à redução deliberada. **5.2.** Autorizar a Diretoria da Companhia a praticar todos os atos necessários para a implementação das deliberações aprovadas, podendo, para tanto, realizar a publicação desta ata, assinar os documentos e cumprir todas as demais formalidades, nos termos e condições aqui previstos. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, e como nenhum dos presentes quis fazer uso da palavra, foram encerrados os trabalhos, lavrando a presente ata em forma de sumário, nos termos do § 1º do Art. 130 da Lei das S.A., a qual, após lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada. **7. Assinaturas:** Presidente da Mesa: Pedro Carrijo Gouveia; Secretário: Roberval Alves Tavares. Acionistas presentes: Pedro Carrijo Gouveia, Roberval Alves Tavares e Artur Nammur Carrijo. Atibaia/SP, 15 de outubro de 2026. **Mesa: Pedro Carrijo Gouveia** – Presidente; **Roberval Alves Tavares** – Secretário. **Acionistas: Pedro Carrijo Gouveia**; **Roberval Alves Tavares**; **Artur Nammur Carrijo**.

## Samauma Empreendimentos Imobiliários S.A.

CNPJ nº 41.131.748/0001-00 - NIRE 35.300.565.967

**Certidão da Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 30/09/2026, às 10hs**

**Junta Comercial do Estado de São Paulo.** Certifico que a Ata em epígrafe foi registrada sob o nº 384.818/26-2 em 08/10/2026. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

Publique no
Data Mercantil!

*A decisão certa em todos os momentos.*

Acesse nosso site pelo link abaixo ou apontando a câmera do seu celular no QRcode ao lado.
datamercantil.com.br

Contato: (11) 3361-8833
Orçamentos: comercial@datamercantil.com.br

DATA MERCANTIL São Paulo